



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE FISCAL, DA CARREIRA ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

----Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu, no Edifício dos Paços do Município de Ponte de Sor, o Júri do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, para exercer funções na subunidade de Fiscalização, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor para o ano 2022, designado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, datado de 1 de abril de dois mil e vinte e dois, constituído por:-----

----Nuno Jorge Perdigão Medina, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, presidente, Raul Filipe Rodrigues Serra, Técnico Superior, primeiro vogal efetivo e Susete Maria Silva Pereira Técnica Superior, segundo vogal efetivo.-----

----A presente reunião teve por finalidade proceder à definição dos métodos de seleção constantes do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na sequência da remissão efetuada pelo n.º1 do artigo 5.º e pela alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro, fixar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, a grelha classificativa e sistema de valoração final.-----

----No seguimento do exposto, o Júri deliberou conforme segue:-----

Métodos de seleção:-----

----Em conformidade com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º da LTFP, serão constituídos por Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método de seleção facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

----A **Prova Escrita de Conhecimentos** visa avaliar os conhecimentos académicos, e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de uma hora e trinta minutos com tolerância de trinta minutos. Será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre conhecimentos gerais e específicos na área de formação e baseados na seguinte legislação:-----

Conhecimentos Gerais:-----

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual;-----
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual;-----
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua redação atual.-----

Conhecimentos Específicos:-----

- Decreto-Lei n.º114/2019, de 20 de agosto (Estabelece o regime da carreira especial de fiscalização;-----

 - Decreto-Lei n.º48/2011, de 1 de abril (Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa "Licenciamento Zero", na sua atual redação;-----

- Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR) - Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, na sua atual redação;-----

- Lei n.º50/2006, de 29 de agosto (Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais);-----

- Decreto-Lei n.º46/2008, de 12 de março (Regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição);-----

- Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro (RJUE) - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação;-----

- Decreto-Lei n.º38 382, de 7 de agosto de 1951(Regime Geral de Edificação e da Urbanização), na sua atual redação.-----

---- Nota - A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa poderá ser considerada pelo Júri aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às atualizações que se tornem necessárias.-----

----Durante a realização da prova os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.-----

----A **Avaliação Psicológica** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.--

----A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:-----

----Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;-----

----Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. -----

----A **Entrevista Profissional de Seleção** visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

----A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.-----

----Parâmetros a avaliar:-----

a) **Motivação e maturidade para o desempenho do lugar** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

b) **Interesse e experiência profissional** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

c) **Capacidade de expressão** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

d) **Espírito de iniciativa** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz pouco - 1 a 1,9 valores

e) **Preocupação pela valorização e atualização profissional** - 4 valores

- Satisfaz Integralmente - 3 a 4 valores
- Satisfaz - 2 a 2,9 valores
- Satisfaz Pouco - 1 a 1,9 valores

----A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resultará da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = a + b + c + d + e$ -----
Ordenação Final - A ordenação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$OF = (PEC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%)$$

Sendo:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

----Aos candidatos abrangidos pelo n.º2, do artigo 36.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), desde que estes não sejam afastados pelos candidatos por escrito, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção supra referidos para os candidatos abrangidos pelo n.º1, do artigo 36.º, da LTFP, nomeadamente: PEC, AP e EPS.-----

----**Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----

----Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.-----

----Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica: onde será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.-----

- Pela detenção de habilitação académica exigida - 18 valores;-----
- Pela detenção de habilitação académica superior ao exigido - 20 valores.-----

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.-----

----Só será considerada a formação profissional devidamente comprovada com cópias dos respetivos certificados.-----

----Se a duração das ações de formação estiver traduzida em dias, far-se-á a conversão em horas, sendo 1 dia de formação igual a 7 horas.---

----A formação profissional será valorada nos seguintes termos:-----

- Sem ações de formação - 0 valores;-----

- sf
- Ações de formação com duração $\leq$ a 35 horas - 10 + 1 valor/cada ação;-----
- Ações de formação com duração $>$ a 35 horas - 10 + 2 valores/cada ação;-----

-----Ao serem contabilizadas as respectivas ações de formação, este fator não poderá ser superior a vinte valores.-----

EP = Experiência profissional: com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----

Até 1 ano - 10 valores

Superior a um ano e até 3 anos - 12 valores

De 4 a 6 anos - 14 valores

De 7 a 9 anos - 16 valores

De 10 a 13 anos - 18 valores

Superior a 14 anos - 20 valores

----Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado por documento idóneo.-----

AD = Avaliação de Desempenho: relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será traduzida, em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula: $AD = \frac{(A+B+C)}{3}$, em que A, B, e C correspondem, respetivamente

às avaliações de desempenho dos três últimos anos de serviço:

Desempenho Inadequado - 8 valores;

Desempenho Adequado - 12 valores;

Desempenho Relevante - 16 valores;

Excelente - 20 valores.

----Para efeitos do disposto na alínea c) do nº2 do artigo 8º da Portaria n.º125- A/2019, de 30 de abril, caso os candidatos não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri atribuirá a classificação de 12 valores. -----

----**Entrevista de Avaliação de Competências**, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:-----

Elevado - 20 valores;

Bom - 16 valores;

Suficiente - 12 valores;

Reduzido - 8 valores;

Insuficiente - 4 valores.

----**Perfil de competências que constituirão a base do guião:**-----

- Orientação para o Serviço Público;
- Adaptação e Melhoria Contínua;
- Trabalho de Equipa e Cooperação;
- Iniciativa e Autonomia;
- Otimização de Recursos.

----A **Entrevista Profissional de Seleção** será avaliada e classificada nos termos atrás referidos.-----

----**Ordenação Final** - A Ordenação Final será obtida numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da fórmula seguinte:-----

OF = (AC x 45% + EAC x 25% + EPS x 30%)

Sendo:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

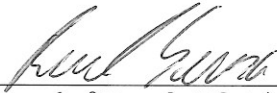
---Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021, de 11 de janeiro.-----

---Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, tendo para o efeito sido lavrada a presente ata, que vai ser aprovada, e assinada pelos membros do júri presentes.-----



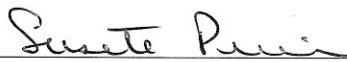
Presidente

Nuno Pedina



1.º Vogal Efetivo

Paulo Silva



2.º Vogal Efetivo

Susete Pereira

